



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241249/2024

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (iogurte natural desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 02/04/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 09:20 do dia 16/04/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:30 do dia 16/04/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 3 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Marcelo Vaz - Agente de Contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 28 de abril de 2024.



Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	8
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	11
10. AQUISIÇÃO.....	14
11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	14
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
15. ANEXOS.....	19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241249/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO COM DISPUTA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (iogurte natural desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**. O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 16/04/2024

Horário da fase de lances: 09:30

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra por pregão eletrônico, de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (iogurte natural desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO



- 2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 1 (um) dia útil anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina, em até 2 (dois) dias úteis anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004. A perda da senha ou quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Setor de Compras da FHGV, para bloqueio de acesso.



5.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, onde constam as instruções, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à Seção de Cadastro de Fornecedores, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º Andar, Porto Alegre - RS, CEP 90119-900.

5.1.2. Esse credenciamento também poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o TERMO DE SENHA ELETRÔNICA e entregue preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, na CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º Andar, Porto Alegre - RS, CEP 90119-900, Seção de Cadastro, telefones (51) 3288.1583 e (51) 3288.1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, fax: (51) 3288.1165.

5.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da senha eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FHGV, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 6.2. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico de registro de preço ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



6.3.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a compra.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço e seus anexos;



6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo TOTAL do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de compra.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a compra, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de compra ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 SICAF (**quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação**);

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para compra neste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis.

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.9.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.10.1. Fornecedor deverá fornecer catálogo constando todas as informações do produto ofertado, quando solicitado.

8.10.2. Fornecedor deverá fornecer amostra para apreciação e análise da área solicitante, (amostras deverão ser encaminhadas para o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Getúlio Vargas, aos cuidados de Viviane ou Mariane), quando solicitado.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço.

9. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.
- 9.2.2. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no Setor de Licitações do **FHGV**.
- 9.2.3. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.4.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
 - 9.2.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.2.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - 9.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 9.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 9.2.3.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.
- 9.4.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 9.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.



9.4.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 AQUISIÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitida ordem de compra.

10.2 O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do Setor de Nutrição do HMGV, sob pena de aplicação das sanções

10.3 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

10.4 Recebimento definitivo - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas unidades correspondentes, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

11.2 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

11.5 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste Pregão Eletrônico de Registro de Preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Pregão Eletrônico de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156. §9º](#));



12.4. Todas as sanções previstas neste Pregão Eletrônico de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

12.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da compra estão previstas nos anexos a este Edital.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 3120 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a compra, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.3. No caso do subitem anterior, a compra será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.1.5. As providências dos subitens 14.1.1 a 14.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.1.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.1.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 14.1.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.1.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.1.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 14.1.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de compra.
- 14.1.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.1.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.1.15. Integram este Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 14.1.15.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.1.15.2. ANEXO II – Ata de Pregão Eletrônico de Registro de Preço.

Sapucaia do Sul, 28 de março de 2024.

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço aprovado pela Procuradoria FHGV em 23/02/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra por Pregão Eletrônico de Registro de Preço, de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PERECÍVEIS (iogurte natural desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no **Setor de Nutrição do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul (de acordo com item 1, que consta em planilha – 2. Especificações e Quantidades, do presente anexo I)**, acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente, que deverá conter fabricante, lote e a data de validade dos materiais, quando for o caso:

Item 1 - SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, CEP: 93210-180
Telefone: (51) 3451.8200, Ramal 211 (c/ Viviane ou Mariane).
Horários: segunda a sexta-feira entre 07h e as 18h e aos sábados entre 07h as 12h.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



N. Lote	N Item	Código	Descrição	Marca	Embal.	Qt. Mensal	Unidade	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
1	1	8466	IOGURTE NATURAL DESNATADO; COM DIVERSOS SABORES; EMBALAGEM DE 170 GR / IOGURTE NATURAL DESNATADO; COM DIVERSOS SABORES; EMBALAGEM DE 170 GR			120	PT		
2	1	1435	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - BANDEJA COM 6 UNIDADES PESANDO ENTRE 540 E 600 GRAMAS / Bandeja com 6 unidades pesando entre 540 e 600gramas			220	UN		
3	1	1434	IOGURTE POLPA DE FRUTAS S/SACAROSE - EMBALAGEM DE 90 GRAMAS / Embalagem de 90 gramas			220	UN		

(DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)

ANEXO II

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Ata de Registro de Preços n. xxxx

Pregão Eletrônico – nº. 0006/2024

Processo n. 241249/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024, compareceram de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nestor Bernardes e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Marco Antônio Baldo, no final assinada, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0006/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (iogurte desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose)**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos itens, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Ordem de Compra.

3.2 A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL



CNPJ 13.183.513/0001-27, Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, CEP: 93210-180 - SETOR DE NUTRIÇÃO -Telefone: (51) 3451.8200, Ramal 211 (com Viviane ou Mariane).

3.3 - Os produtos objetos deste edital deverão ser entregues de segunda a sexta-feira entre 07h e as 18h e aos sábados entre 07h as 12h, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compra pela empresa FORNECEDORA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.

3.4 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa FORNECEDORA;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Constituem obrigações da FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A entrega dos materiais deverá ser por conta da FORNECEDORA sem ônus à Fundação;

5.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do Edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de seus empregados públicos especialmente designados.



5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a chefia imediata competente para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio de Ordem de Compra à detentora.

6.2 - A FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita por meio de Ordem de Compra.

6.4 - A FORNECEDORA, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Ordem de Compra, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à FORNECEDORA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato celebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) **O atraso injustificado (multa de mora)** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 20% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas poderá aplicar à FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.4 Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: Rubrica: 3120 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, devendo a fornecedora manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Sra. Viviane Azambuja Martins.

13.1.1 O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Ordem de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.1.3 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da Ata também acompanhará o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Mariane Bach Damásio, nomeado por Portaria, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, devendo:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul, ... de de 2024.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
Marcelo Pasa
Diretor de Atenção à Saúde

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
Nestor Bernardes
Diretor Geral